



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Contrato nº 017/2017 – ID nº 103

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME - PREGÃO Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017.**

Pelo presente instrumento, a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação, vinculado ao Edital de Pregão nº 009/2017, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Maringá, Pr., na Rua Izaura Gamba Vitorino, nº 583, Sala 01, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.505/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Souza, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado na cidade de Maringá- PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.560.649-60, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.145.929-0-SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.21.00 - Material de Copa e Cozinha, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [1]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 009/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

<u>ITEM</u>	<u>LOTE 01</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE</u> <u>MATERIAL DE LIMPEZA</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXIMO</u>	<u>PREÇO</u> <u>TOTAL</u> <u>MAXIMO</u>
06	Sabonete líquido perolizado, fragrância erva doce, formulado à base de agentes de limpeza, emolientes e umectantes, para evitar o ressecamento das mãos. Embalagem com 5 litros.	SMELL	UNID	12	R\$ 28,68	R\$ 344,16
	<b>SUBTOTAL.....</b>					<b>R\$ 344,16</b>

<u>ITEM</u>	<u>LOTE 03</u> <u>ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE</u> <u>COPA E COZINHA</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>MAXIMO</u>	<u>PREÇO</u> <u>TOTAL</u> <u>MAXIMO</u>
03	Copo descartável, material isopor, capacidade 180 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais não tóxicas. Pacote com 25 unid.	COPOBRAS	PCT.	1100	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
05	Palito roliço de madeira. Embalagem com 200 unid.	PARANA	UNID	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
07	Guardanapos de papel 23x22cm, branco, papel de fibra 100% celulósica, folha simples. Pacote com 50 folhas.	MAXIM	PCT.	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
	<b>SUBTOTAL.....</b>					<b>R\$ 8.206,00</b>
	<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 8.550,16</b>

Contrato Nº 009/2017 - Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [2]

Rua Harpia nº 389, centro - Arapongas - Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor total de R\$ 8.550,16 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

## **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e o relatório acima ao endereço [nfe@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:nfe@cmarapongas.pr.gov.br), acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [3]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será efetuado ao longo de 12 meses observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA PRORROGAÇÃO**

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [4]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestara o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 009/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por funcionário da Seção de Patrimônio/Compras da Câmara Municipal de Arapongas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS PENALIDADES**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [5]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

**Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo**

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [6]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES**

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [1]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Arapongas, 12 de setembro de 2017.

  
**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME**  
Contratada

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão, nº 009/2017 [8]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br)







# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Contrato Nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 - Pregão nº 009/2017 [9]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100  
Site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@cmarapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmarapongas.pr.gov.br)